



ADVOCACIA FELIPPE E ISFER

## EXCELENTÍSSIMA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA COMARCA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ

**Autos n.º 0012912-74.2019.8.16.0185.**

**INSTITUTO DE MEDICINA E CIRURGIA DO PARANÁ  
LTDA. e HOSPITAL XV LTDA.**, já qualificadas nos autos de Recuperação  
Judicial em epígrafe, vêm, respeitosamente, diante de Vossa Excelência,  
em cumprimento ao Item IX da decisão de mov. 5102.1, expor e requerer  
o que segue.

Ao mov. 4996.1, o Administrador Judicial se manifestou no  
feito requerendo *“que a Recuperanda apresente os débitos atualizados  
devidos, tal como já determinado pelo d. Juízo, para que possa, após, se  
manifestar”*.

Em cumprimento, colacionam-se, em anexo, os extratos das  
dívidas municipais das Recuperandas, bem como a Certidão Positiva com





ADVOCACIA FELIPPE E ISFER

Efeitos de Negativa para fins estaduais, comprovando-se a regularidade fiscal perante o Estado do Paraná.

No tocante à determinação de informar “o andamento das tratativas para protocolo da proposta de transação individual junto a PGFN”, informa-se que as Recuperandas realizaram, no dia 27/08/2021, reunião junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em Curitiba, dando início às tratativas para apresentação da Proposta Individual de Transação Tributária.

No presente momento, a empresa contábil contratada está finalizando os cálculos dos créditos a serem apresentados para utilização no plano de pagamento, bem como equacionando o fluxo de caixa do Hospital para que se cumpram, sem o perigo de convolação em falência, as obrigações a serem impostas no instrumento fiscal.

O próximo passo será, portanto, o protocolo da Proposta.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Curitiba, 25 de outubro de 2021.

Edson Isfer  
OAB/PR 11.307

